



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2022



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022
2022.

18 de outubro de

RETIRADO


Presidente
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

Secretário

“Dispões sobre a alteração dos §§, 4º, 5º e 6º do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal de Bandeirantes do Tocantins e dá outras providencias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, no uso de duas atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 46 da Lei orgânica municipal, **APROVA E PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal de Bandeirantes do Tocantins:

Art.1º. O Artigo 18 em seus parágrafos 4º, 5º e 6º, da Lei Orgânica Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 -

§ 4º - A atualização sobre a remuneração dos servidores do Legislativo em geral será mediante Resolução PCCR (plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores, com periodicidade estabelecida em 06 (seis meses).

§ 5º - A remuneração dos vereadores e servidores serão divididas em partes fixa e parcela única;

§ 6º - Derrogado.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.



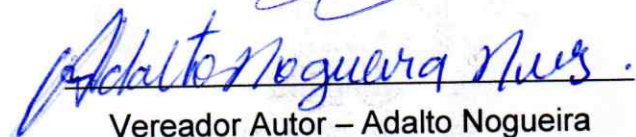
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2022



Plenário da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.



Vereador Autor – Beks Garcia



Vereador Autor – Adalto Nogueira



Vereador Autor – Welker Bromeste



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2022



MENSAGEM A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

A presente Proposta de Emenda À Lei Orgânica Municipal De Bandeirantes Do Tocantins, de autoria de Mesa da Câmara Municipal, tem a finalidade de promover a regularização da forma a ser aplicada na atualização dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o dispositivo legal ora objeto da Proposta de Emenda, data vênua, gera uma certa confusão de como seria a na prática realizado a atualização dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Bandeirantes do Tocantins, já que o referido artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, não esclarece o índice de inflação a ser aplicado, tão pouco a data a ser realizada tal atualização, assim como os limites legais dessa atualização.

Assim, visando dar mais clareza ao disposto no artigo 18, propomos a Emenda à Lei Orgânica Municipal, para alterar seus parágrafos 4º, 5º e 6º, com fins de sanar tal omissão no atual dispositivo.

Desta forma, o índice que está sendo aplicado é o percentual correspondente ao IPCA acumulado no período.

Diante do exposto, aguardamos a manifestação do Plenário da Casa, a fim de que possamos analisar esta Proposta de Emenda, concluída sua tramitação regimental, à promulgação pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

Vereador Autor – Beks Garcia


Adalto Nogueira Nóbis

Vereador Autor – Adalto Nogueira



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2022




Vereador Autor – Welker Bromeste